



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



Administração Justa e Solidária

LEI MUNICIPAL N° 732 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009

“Concede Reajuste nos Subsídios dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Concede reajuste de 12%(doze por cento) sobre os subsídios constantes no anexo I, da Lei Complementar n.º 08, de 07 de Fevereiro de 2007, aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementados se necessário, nos termos da Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Dezembro de 2009.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em 07 de Dezembro de 2009.


SINVALDO SANTOS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I C A D O

EM 07 / 12 / 2009

Resp. Quintal